

Publicado no D.O.E. nº 9996
Dia 14, 12, 15.



TERMO DE AJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL.

TERMO DE AJUSTE Nº 010/2015

Protocolo nº 13.629.496-2

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social- SEDS**, CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6/SSP/PR inscrita no CPF sob nº 604.858.099-15 e o **Município de Bela Vista da Caroba**, devidamente inscrito no CNPJ nº 01.612.441/0001-07, com sede na Rua Rio de Janeiro, s/nº, CEP 85.745-000, Município de Bela Vista da Caroba, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor **Dilson Storch**, portador do RG nº 5.267.692-4, inscrito no CPF sob nº 748.894.199-34, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AJUSTE**, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, nos autos do protocolo nº 13.629.496-2, de acordo com as normas contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, na Lei Estadual nº 15.608/2007, no Decreto Estadual nº 6.191/12 e o constante nos autos do protocolo supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Ajuste, “Valorizar e melhorar o atendimento e a execução das atividades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Órgão Gestor”, conforme Plano de Trabalho encartado no protocolado nº 13.629.496-2, aprovado pela **SEDS**, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a mudança do objeto do presente termo de ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES – DA SEDS

- transferir o bem móvel, mediante termo de cessão de uso, representado por 01 (um) veículo para execução deste Termo de Ajuste, de acordo com o Plano de Aplicação aprovado;
- por meio de seu Escritório Regional, indicar um técnico de referência para acompanhamento e supervisão da execução do presente ajuste;
- providenciar a publicação deste instrumento no prazo e na forma definidos na lei, às suas expensas;
- emitir Relatório de Vistoria.

II - DO MUNICÍPIO

- a) na execução do Projeto de Trabalho, observar, cumprir e fazer cumprir as determinações contidas no Plano de Trabalho referido na Cláusula Primeira, especialmente no que tange ao objeto deste ajuste;
- b) iniciar a execução do objeto do ajuste expresso no Plano de Trabalho somente após o início da vigência do presente termo, consoante cláusula terceira;
- c) não utilizar o veículo, recebidos mediante termo de cessão de uso, em finalidade diversa da estabelecida no objeto deste ajuste, ainda que em caráter de emergência;
- d) **observar, rigorosamente, as cláusulas do termo de cessão de uso emitido pela SEDS**, parte integrante deste termo de ajuste, principalmente em relação a: i) responsabilidade pela guarda, proteção e conservação do veículo, bem como pelas medidas e despesas necessárias à manutenção do bem, sem direito a futuro ressarcimento, ii) proibição da transferência da cessão a terceiro, a qualquer título, por qualquer tempo, iii) obrigação de manter o veículo em perfeito estado de conservação, iv) compromisso de que todas as despesas referentes ao pagamento de prêmio de seguro, bem como as relativas à sua administração, correrão por conta do cessionário, bem como aquelas decorrentes da recuperação de danos sofridos durante a vigência do termo, v) responsabilidade do cessionário pelos danos causados ao veículo e a terceiros, vi) condução do veículo por motorista regularmente habilitado; obrigação de pagar todas as multas de trânsito advindas do uso do veículo pelo município;
- e) manter, no veículo, o adesivo referente ao brasão do Estado do Paraná e a referência à vinculação ao programa de governo denominado "Família Paranaense", sem a adição de quaisquer outros adesivos;
- f) em caso de furto, roubo ou de sinistro, o conveniente deverá, de imediato, tomar todas as providências necessárias, que lhe couberem, junto à seguradora, para obter a indenização – que será repassada ao proprietário do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste ajuste será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado até 60 (sessenta) dias antes do término do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO DE USO DO VEÍCULO

O veículo somente será entregue ao município após a assinatura deste Termo de Ajuste, bem como após a assinatura do termo de cessão de uso expedido pelo GAS/SEDS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

- O município deverá, ainda, restituir à **SEDS** o bem cedido para uso, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o bem móvel cedido para uso for utilizado em finalidade diversa da estabelecida neste termo de ajuste;
 - b) quando, em relação ao bem cedido para uso, ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

É assegurada à **SEDS** exercer as atribuições de coordenação, acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para este Termo de Ajuste fica indicada a Sra. **Maristela Angela Cavagnoli Seleski**, portadora do RG nº **3.099.122-2**, para realizar a fiscalização do cumprimento das cláusulas do presente Ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, decorrente do uso do veículo cedido, deverão ser arquivados pelo município pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa nº061/11-TC em sua sede, onde ficarão à disposição da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social -**SEDS**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização, do bem cedido, para finalidade diversa daquela estabelecida no objeto deste Termo de Ajuste e no objeto do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) quando o bem cedido for utilizado em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ajuste;
- b) quando não for executado o objeto proposto no Plano de Trabalho;
- c) não cumprimento de qualquer cláusula do convênio.

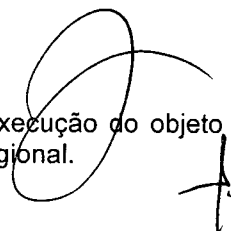
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão deste Termo de Ajuste, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Ajuste poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, sendo vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas acerca do uso do bem cedido, bem como da execução do objeto do Termo de Ajuste, dar-se-á mediante solicitação da SEDS ou de seu Escritório Regional.





PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

As solicitações, comunicações e registro de ocorrências referentes ao presente Termo de Ajuste deverão ser feitas via ofício, fax, e-mail, carta protocolada ou telegrama e nestes casos, deverão ser entregues no Escritório Regional de **Francisco Beltrão**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro Central da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Ajuste, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba, 03 de Novembro de 2015.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social

Dilson Storch
Prefeito do Município de
Bela Vista da Caroba

TESTEMUNHAS:

1: Juliana S. G. Louros

RG: 72041925

2: Tânia de M. do O. Moura

RG: 7130751-4


PLACA: AUZ-5772
Nº TERMO AJUSTE: 010/2015
Nº TERMO DE CESSÃO: 021/2015
PROTOCOLO: 13.629.496-2

TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE VEÍCULO POR EMPRÉSTIMO

A **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designado **ÓRGÃO CEDENTE**, neste ato representado pela Secretária de Estado Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**, com endereço na Rua Rio de Janeiro, s/nº, Bela Vista da Caroba PR CEP: 85.745-000 – Fone: (46) 3557-1191, designado **ÓRGÃO CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor, **DILSON STORCH**, acordam respectivamente na Cessão por empréstimo temporária, do veículo com as seguintes características: **CÓD.RENAVAM – 45.147722-7 -CHASSI - 9BWAA05WXCP095618 ESPÉCIE/TIPO - PAS/AUTOMOVEL, MARCA/MODELO - VOLKSWAGEN/GOL, COMBUSTÍVEL - Flex-álcool/gasolina, ANO FAB – 2012 Modelo 2012, COR PREDOMINANTE - branca**, nas seguintes condições:

- 1º. A **SEDS** cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário, o veículo acima especificado, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua publicação**.
 - 2º. Toda e qualquer despesa referente à manutenção e reparações, bem como as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas à queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrá à conta e responsabilidade do Órgão Cessionário.
 - 3º. O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário, cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores a data da assinatura do presente Termo de Cessão.
 - 4º. O Órgão Cessionário assume neste ato, o compromisso de saldar por sua conta e risco, o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data da assinatura do presente Termo, obrigando-se a apresentar as Certidões Negativas e Multas do DETRAN, DNER e DER, nas vistorias realizadas pela SEDS, quando solicitadas.
 - 5º. O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.
 - 6º. Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o empréstimo do veículo, poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito à indenização de qualquer título sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª e 5ª do presente Termo.
 - 7º. O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe o cuidado referente à limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça a sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.
 - 8º. O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer a SEDS quando solicitado, para tratar de assuntos referentes a presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.
- E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o órgão Cedente e a segunda com o órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 03 de Novembro de 2015.



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL



DILSON STORCH
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA
CAROBA

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Descrição do Bem: Um ONIBUS – MARCA:IVECO/CITYCLASS 70C17 -
PLACA: AXP-2059 Chassis:93ZL68C01E8454132 RENAVAL:58.724087-3
Ano: 2013/2014 - **Cor:** AMARELA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.593.255-8
Dispensa de Licitação nº 279/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Descrição do Bem: Um ONIBUS – MARCA:AGRALE/MASCA GRANMINI O
PLACA: ARX-4246 Chassis:9BYC3061S9C000227 RENAVAL:17.355951-4
Ano: 2009/2009 - **Cor:** AMARELA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.593.255-8
Dispensa de Licitação nº 280/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
Descrição do Bem: Um ONIBUS – MARCA:VW/MASCA GRANMINI O -
PLACA: ARY-6629 Chassis:9BWP452R99R945670 RENAVAL:17.475055-2
Ano: 2009/2009 - **Cor:** AMARELA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.593.255-8
Dispensa de Licitação nº 281/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA
Descrição do Bem: Um ONIBUS – MARCA:IVECO/CITYCLASS 70C17 -
PLACA: AXP-2119 Chassis:93ZL68C01E8454041 RENAVAL:58.739703-9
Ano: 2013/2014 - **Cor:** AMARELA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.605.491-0
Dispensa de Licitação nº 282/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE
Descrição do Bem: Um ONIBUS – MARCA:IVECO/CITYCLASS 70C17 -
PLACA: AXO-6603 Chassis:93ZL68C01E8454200 RENAVAL:58.694406-0
Ano: 2013/2014 - **Cor:** AMARELA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.623.265-7
Dispensa de Licitação nº 283/15

Dispensa de Licitação

Doador: ESTADO DO PARANÁ
Donatário: LAR JAYME WATT LONGO – BELA VISTA DO PARAISO
Descrição do Bem: Um AUTOMOVEL – MARCA:GM/CELTA -
PLACA: AJC-7038 Chassis:9BGRD08202G133617 RENAVAL:77.546049-4
Ano: 2002/2002 - **Cor:** BRANCA
Autorização: Exarada no Protocolo nº 13.778.141-7
Dispensa de Licitação nº 284/15

111493/2015

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO TERMO DE AJUSTE Nº 010/2015

Protocolado sob nº 13.629.496-2

Participes: O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e o Município de Bela Vista da Carobá

Objeto: Termo de Cessão Temporária de Veículo por Empréstimo, Termo de Cessão nº 021/2015 Objetivando “valorizar e melhorar o atendimento e a execução das atividades do CRAS”, conforme Plano de Trabalho aprovado pela SEDS

Vigência: a partir da publicação, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

Autorização Governamental: em 01.10.2015, protocolado nº 13.629.496-2.

Data assinatura: 03.11.2015

Curitiba, 08 de Dezembro de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS

111494/2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação Editada no Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços Edição nº 9591 do dia 07/12/2015, Página 06, protocolo108378/2015:

ONDE SE LÊ: Município de Santa Helena

LEIA-SE: Município de Maria Helena

Curitiba, 10 de Dezembro de 2015

Fernanda Bernardi Vieira Richa.

Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS.

111148/2015

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 024/2015 – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13 758.506-5

OBJETO: construção da Unidade Nova Vista Bela, no Município de Londrina
DATA DE ABERTURA E LOCAL: 14 de janeiro de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná
VALOR MÁXIMO: R\$ 6 227 540,15 (seis milhões, duzentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos)

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site do Compras Paraná no endereço www.comprasparana.pr.gov.br, no link Consulta a Licitações Consulta de Editais. Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores será junto à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, no endereço acima citado, fornecendo mídia eletrônica para gravação ou providenciar o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), via GRPR, em qualquer agência credenciada, com o Código de Receita 5355 (Diversos do Estado), indicando no campo “finalidade” o número do Edital e a Secretaria de Estado da Educação (CP nº 024/2015 – SEED/SUDE) para recebimento do CD gravado

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 10 de dezembro de 2015

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

111121/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2015 – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13 391 132-4

OBJETO: reparos no Colégio Estadual do Paraná, no Município de Curitiba
DATA DE ABERTURA E LOCAL: 14 de janeiro de 2016, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80 035-050 - Curitiba - Paraná
VALOR MÁXIMO: R\$ 744 991,50 (setecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) – Programa Renova Escola.

RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS INSTRUTORES: acessar o site do Compras Paraná no endereço www.comprasparana.pr.gov.br, no link Consulta a Licitações Consulta de Editais. Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos Instrutores será junto à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Superintendência de Desenvolvimento Educacional – SUDE, no endereço acima citado, fornecendo mídia eletrônica para gravação ou providenciar o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), via GRPR, em qualquer agência credenciada, com o Código de Receita 5355 (Diversos do Estado), indicando no campo “finalidade” o número do Edital e a Secretaria de Estado da Educação (CP nº 025/2015 – SEED/SUDE) para recebimento do CD gravado

Informações (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302

Curitiba, 10 de dezembro de 2015

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

111124/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

ERRATA

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº 9581 de 23/11/2015, página 04 e no nº 9592, página 06, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2015 de Prestação de Serviços de obra emergenciais no CE Presidente Kennedy, no município de Serranópolis do Iguaçu/PR, onde lê-se “Serranópolis” leia-se “Serranópolis do Iguaçu”.

111169/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação

CONTRATADA: Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.

OBJETO: Contrato nº 137/2015 de Aquisição de Pneus para atender a Secretaria de Estado da Educação – SEED e suas Unidades Administrativas, no valor total de R\$ 46.446,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Conforme especificação do edital e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico 046/2014 - SRP, com recursos da Fonte 100 – Tesouro do Estado.

VALOR TOTAL: R\$ 46.446,00

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Resolução nº 1162/2014 SEED/GD

Delegação de Competência ao Diretor Geral

DATA: 02/12/2015

PROTOCOLO: 13 809.964-4

111139/2015